



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 8 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 201, de 30 de Dezembro de 1948, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$	“	80\$	
	A 2.ª série	130\$	“	70\$	
	A 3.ª série	120\$	“	70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 405, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 39 465 — Autoriza no corrente ano económico o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado além da escala pelo pessoal auxiliar das circunscrições de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 653 — Abre um crédito destinado a reforçar verbas inscritas no capítulo 8.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Angola — Anula a Portaria n.º 14 593.

Ministério das Comunicações:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas, dentro do orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 39 405, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 239, 1.ª série, de 29 de Outubro último, existe uma divergência, que deve ser rectificada pela forma a seguir indicada:

No artigo 2.º «Ministério das Corporações e Previdência Social — capítulo 1.º», onde se lê:

Artigo 62.º, n.º 2) ...

deve ler-se:

Artigo 6.º, n.º 2) ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 10 de Dezembro de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Saúde

Decreto n.º 39 465

Atendendo a que não tem sido possível dar provimento às vagas existentes no quadro do pessoal auxiliar das circunscrições de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos, o que obriga a desdobramento da escala de serviço normal;

Atendendo ao disposto no § 5.º do artigo 6.º do Decreto n.º 13 872, de 1 de Julho de 1927, e no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado no corrente ano económico o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado além da escala pelo pessoal auxiliar das circunscrições de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos.

Art. 2.º Os respectivos encargos serão satisfeitos pela dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 128.º, n.º 2), do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, interino, por seu despacho de 26 de Novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro

Artigo 9.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo»:

Da alínea c) «Sargentos e praças que frequentem cursos no estrangeiro» — 25.000\$00

Para a alínea d) «Representantes do Ministério em congressos, conferências ou reuniões internacionais» + 25.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 4 de Dezembro do actual, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 653

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a Portaria n.º 14 593, de 31 de Outubro findo, e, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de ang. 18:500.000,00, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Angola:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 964.º, n.º 1) «Construções e obras novas — Edifícios»	14:005.000,00
Artigo 965.º, n.º 2) «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	4:313.000,00
Artigo 966.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento — Imóveis»	182.000,00
	18:500.000,00

Ministério do Ultramar, 14 de Dezembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Direcção-Geral

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Tesouro, respectivamente de 10 e 25 de Novembro

último, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 27 de Outubro anterior, tomada de harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36 977:

Despesas com o pessoal:

Do artigo 2.º «Remunerações certas ao pessoal fora do serviço»:

N.º 1) «Pessoal incapaz para o serviço sem direito à aposentação»:

a) «Subsídios vitalícios» — 23.000\$00

Do artigo 4.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo» — 15.000\$00

N.º 5) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

a) «Pessoal da Administração» — 42.000\$00
— 80.000\$00

Para o artigo 3.º «Remunerações acidentais»:

N.º 1) «Remunerações por horas extraordinárias» + 80.000\$00

Direcção-Geral da Administração dos Portos do Douro e Leixões, 9 de Dezembro de 1953.— O Director-Geral, *Henrique Schreck*.



12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 de Novembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Aeroporto de Santa Maria

Artigo 85.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 4), alínea c) «Subsídio para fardamento do pessoal destacado da Polícia de Segurança Pública» — 2.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 2.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do decreto orçamental em vigor, esta alteração mereceu, em 3 de Dezembro corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Henrique Davies Louro*.